

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.680/2023
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o nome do Prédio Administrativo do Centro de Equoterapia do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prédio Administrativo, localizado no Centro de Equoterapia, no Loteamento Luiz Gonzaga, passará a denominar-se Prédio Administrativo Joseiza Lima de Jesus.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 28 de novembro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>